



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro
São José do Bonfim-PB

EDITAL Nº 02/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA, DE CUIDADORES(AS), NA QUALIDADE DE VOLUNTÁRIOS(AS), VINCULADOS(AS) AO PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 746/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/ PARAÍBA, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 746/2025 de 23 de junho de 2025, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoas interessadas em atuar como **Cuidador(a) Voluntário(a)**, nesta Secretaria, no âmbito do **Programa Educador Social Voluntário**.

I – A Política Educacional do Município, que assume o compromisso com a promoção de oportunidades de aprendizagens equitativas, com uma educação inclusiva e de qualidade, demarca o crescente quantitativo anual de novos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, inseridos(as) na rede municipal de ensino de São José do Bonfim/PB, justificando assim, a urgência e a necessidade de contratação de Cuidadores(as), objetivando o apoio no desenvolvimento de atividades de vida diária e pedagógicas voltadas para este público.

II – O atendimento, na rede municipal de ensino de São José do Bonfim/PB, para estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento autista, altas habilidades ou superdotação, conta com o apoio de um(a) Cuidador(a) para assisti-los(as) nas atividades de alimentação, higiene e locomoção e em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessárias, sob a orientação do(a) Professor(a) de sala de aula regular.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os (As) candidatos(as) ao serviço voluntário deverão conhecer o teor deste Edital, disponível na Página Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e no Portal da Transparência do Município de São José do Bonfim/PB;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a Educadores(as) Sociais Voluntários(as), na qualidade de Cuidadores(as), conforme requisitos previstos neste Edital, e quando convocados(as), para atuarem na Rede Municipal de Ensino de São José do Bonfim/PB, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração de um Termo de Adesão ao Programa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro
São José do Bonfim-PB

- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.4 Os (As) candidatos(as) selecionados(as) para Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as) desenvolverão suas atividades nas Escolas Municipais abrangendo a Educação Infantil, Pré Escola e ensino Fundamental dos anos iniciais e finais, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.5 Serão selecionados(as) candidatos(as) para cadastro de reserva, como Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), condicionados(as) à necessidade do atendimento aos(as) estudantes, público-alvo da Educação Especial, matriculados(as) nos anos letivos de 2025 e 2026, obedecendo a legislação vigente.
- 1.6 Cada Educador(a) Social Voluntário(a) - Cuidador(a), poderá concorrer até duas (2) vagas, desde que, para horários distintos, devendo se aprovado(a) e convocado(a), assinar dois (2) Termos de Adesão ao Programa, cada qual correspondente ao turno de prestação de serviços voluntários.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial através da ficha de inscrição disponibilizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 a 11 de julho de 2025, de acordo com o cronograma disposto no anexo I deste Edital, podendo ser prorrogadas pela Secretaria se não houver candidatos(as);
- 2.2 É de inteira responsabilidade e obrigatoriedade dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, de anexar cópia dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de Ensino Médio e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 60h;
 - b) Carteira de Identidade e do CPF;
 - c) Comprovante de residência atualizado (dos últimos 3 meses);
 - d) Curriculum Vitae;
 - e) Cópia do certificado de conclusão Curso superior de Pedagogia, ou comprovação de que o interessado está cursando o curso mencionado, fornecida por instituição reconhecida pelo MEC, para a função de assistente de sala;
 - f) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
 - g) Laudo médico para o(a) candidato(a) que se declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD).
- 2.3 A ausência de qualquer uma dessa documentação implicará na desclassificação imediata dos(as) candidatos(as).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro
São José do Bonfim-PB

3 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os(as) demais candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que, a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Cuidador(a) Social Voluntário(a);
- 3.2 Do total de candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as), será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os(as) candidatos(as) comprovadamente com deficiência;
- 3.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;
- 3.4 item 3.3 e for aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral;
- 3.5 Na inexistência de candidatos(as) PCDs inscritos(as) ou aprovados(as), para o cadastro de reserva as vagas serão ocupadas por candidatos(as) de ampla concorrência aprovados(as).

4 DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE EDUCADORES(AS) SOCIAIS VOLUNTÁRIOS(AS)

- CUIDADORES(AS)

4.1 Para concorrer ao cadastro de reserva para Educadores(as) Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir idade mínima de dezoito (18) anos e idade máxima de sessenta (60) anos completos na data de encerramento das inscrições;

c) Anexar cópia dos documentos previstos no item 2.2;

- d) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo e Curso de Cuidador(a) com carga horária mínima de 60h,
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais, para desenvolver atividades nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de São José do Bonfim/PB, atestado na ficha de inscrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro
São José do Bonfim-PB

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, constituída por técnicos(as) coordenadores(as) especializados(as) nas áreas de atuação do objeto desta Seleção Simplificada.
- 5.2 O Processo Seletivo Simplificado para os (as) candidatos(as) ao serviço voluntário e dos cadastro de reserva será composto por três (3) etapas:
- 1) Inscrição;
 - 2) Avaliação curricular;
 - 3) Entrevista individual.
- 5.3 A etapa 1 (inscrições) será para a validação das inscrições dos(as) candidatos(as), conforme o item 2 deste Edital;
- 5.4 Critérios avaliados para os(as) candidatos(as) a Educadores(as) Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), prosseguirem na etapa 2 (avaliação curricular) é atender a todos os requisitos dos itens 2 e 4 deste Edital;
- 5.5 A etapa 3 será uma entrevista individual, com os(as) candidatos(as) a Educadores(as) Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), de forma presencial, convocados(as) por meio de Edital, com duração máxima de 20 minutos, por candidato(a);
- 5.6 O(A) candidato(a) convocado(a) para a entrevista que por alguma razão, estiver impedido(a) para comparecer ao local no dia em que for convocado(a), poderá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, mediante comprovação da impossibilidade, no prazo máximo, de três (3) dias úteis, contados da convocação, para a realização da etapa (Entrevista);

**5.6.1 CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA OS(AS)
CANDIDATOS(AS) A EDUCADORES SOCIAIS
VOLUNTÁRIOS(AS) - CUIDADORES(AS)**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro
São José do Bonfim-PB

Itens a serem pontuados	Pontuação
Possuir experiência na função objeto da seleção de cuidador(a) voluntário(a), adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;	3,0
Curso superior de Pedagogia, ou comprovação de que o interessado está cursando o curso mencionado, fornecida por instituição reconhecida pelo MEC, para a função de assistente de sala	3,0
Demonstrar desenvoltura no domínio da leitura e da escrita	2,0
Demonstrar domínio na comunicação para as atividades de Educadores Sociais Voluntários(as) – cuidadores(as).	2,0
TOTAL	10,0

5.6.2 Candidatos(as) que na etapa 3 (entrevista individual), obtiver pontuação abaixo de 7 pontos, serão desclassificados(as).

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior domínio de leitura e da escrita;
- b) Maior tempo de experiência na atividade;
- c) O(A) candidato(a) que tiver a maior idade.

7 DAS VAGAS

7.1 Trata-se de Cuidadores – Educadores Social voluntario para atuarem na Rede Municipal de Ensino de São José do Bonfim/PB, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração de um Termo de Adesão ao Programa

7.2 Os (As) candidatos(as) serão convocados(as) conforme o surgimento de vagas por Escola , respeitando a ordem de classificação, de forma a contemplar as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino. .

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CUIDADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

8.1 Prestar auxílio diretamente aos(as) estudantes que possuam deficiência física (cadeirantes e mobilidade reduzida), deficiência intelectual e deficiência visual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assistindo-os(as) quando comprovada a necessidade, quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, recreação e organização das condições do ambiente escolar, para realização das atividades orientadas pelo(a) Professor(a) de sala de aula regular;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro
São José do Bonfim-PB

- 8.2 Dependendo do nível de comprometimento dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, para a realização das atividades de vida diária e pedagógicas, conforme avaliação feita pela equipe da unidade escolar em que estiverem matriculados(as) esses(as) estudantes, o(a) Cuidador(a) poderá ser designado(a) para assistir de um (1) a três (3) estudantes;
- 8.3 Acompanhar os(as) estudantes durante as atividades pedagógicas, para que possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos(as) professores(as) durante as aulas e atividades extraclasse, visando, assim, a efetiva participação pedagógica destes(as) estudantes na unidade educacional;
- 8.4 Contribuir ativamente com o processo de inclusão da unidade educacional e em todas as demandas pedagógicas e/ou administrativas, quando numa emergente necessidade e solicitação expressa da Equipe Gestora, de Professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Especialistas.

9 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Os (As) Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa Educador Social Voluntário, no âmbito do Município de São José do Bonfim/PB, sendo a bolsa concedida de meio salário mínimo vigente no país, 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) conforme preceitua o art. 7º da Lei Municipal nº 746/2025, de 23 de junho de 2025.

9.1 Para que se proceda o pagamento ao(a) bolsista é indispensável que:

- a) O(A) bolsista voluntário(a) tenha sido vinculado(a) pela Secretaria Municipal da Educação ao Programa Educador Social Voluntário;
- b) A bolsa será paga diretamente ao(a) Cuidador(a), mediante depósito em conta bancária indicada pelo(a) bolsista, no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa;
- c) A bolsa no valor (meio salário mínimo vigente do País) mensais será paga ao Cuidador(a) Social Voluntário(a) que optar por uma carga horária de 20h semanais, para o ressarcimento de despesas decorrentes de alimentação e transporte, imprescindíveis para o desempenho das atividades;
- d) O(A) Cuidador(a) voluntário(a) poderá acumular até duas bolsas, desde que tenha feito no ato da inscrição, a opção por dois (2) turnos, que seja aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado e haja vaga disponível nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino. Para isso, assinará dois (2) Termos de Adesão, sendo cada Termo com 20h semanais;
- e) O(A) Cuidador(a) voluntário(a) poderá ser encaminhado(a) para qualquer unidade educacional, conforme for surgindo a demanda da Secretaria Municipal de Educação;
- f) O(A) Cuidador(a) Voluntário(a) só poderá solicitar transferência de unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro
São José do Bonfim-PB

educacional no período de recesso junino e final de ano letivo, de modo que não prejudique o processo de adaptação dos(as) estudantes assistidos(as) e a rotina da unidade educacional;

- g) O(A) Cuidador(a) voluntário(a) que for devolvido(a) pela unidade educacional, será reavaliado(a) pela Equipe Pedagógica, podendo ser reconduzido uma única vez, para outra unidade educacional. No caso de reincidência de devolução, será desligado(a) do Programa;
- h) A bolsa poderá ser suspensa em casos de afastamento das atividades laborais por um período superior a 15 dias, bem como haverá descontos no valor da bolsa para os casos de afastamento das atividades por mais de 3 dias úteis;
- i) No mês de janeiro de cada ano letivo será realizada uma análise para a necessidade do serviço, uma vez que corresponde ao período de férias escolares. Não havendo a necessidade dos serviços, a bolsa será suspensa e não contará para o período de 12 meses.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 A Secretaria Municipal de Educação designará a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, formada por 06 (seis) membros, sendo 3(três) titulares e 3 (três) suplentes;
- 10.2 O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, de forma exclusivamente presencial, perante a Comissão Organizadora de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Educação até quarenta e oito (48) horas a partir dos resultados, posto no anexo II deste Edital;
- 10.3 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos fora do prazo ou que não sejam fundamentados;
- 10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos;
- 10.5 Após apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal e publicado na Página Oficial da PMSJB e no Portal da Transparência;
- 10.6 A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;
- 10.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos(as);
- 10.8 Os(As) candidatos(as) que prestarem declaração que não estiverem de acordo com as normas deste edital no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas, terão sua inscrição cancelada e serão anulados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira n° 05, Centro
São José do Bonfim-PB

todos os atos decorrentes, mesmo que classificados(as) no processo seletivo;

- 10.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal;
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

São José do Bonfim/PB, 02 de julho de 2025.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro
São José do Bonfim-PB

ANEXO I

CONOGRAMA	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	07 a 11/07/2025	Secretaria Municipal de Educação
Lista Preliminar de Inscrições Deferidas	14/07/2025	Secretaria Municipal de Educação
Recurso para Inscrições	15 a 16/07/2025	Secretaria Municipal de Educação
Relação Definitiva de Inscrições Deferidas	17/07/2025	Secretaria Municipal de Educação
Entrega do Currículo	18/07/2025	Secretaria Municipal de Educação
Resultado da Análise Curricular	21/07/2025	Secretaria Municipal de Educação
Entrevista	23/07/2025	Secretaria Municipal de Educação
Recurso	24/07/2025	Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final	25/07/2025	Secretaria Municipal de Educação
Homologação	28/07/2025	
Convocação	06/08/2025	